



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º
Origem
Data

PMC/SEGOV/487/2002
Secretaria Municipal de Governo
17/12/02

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito especial”, para que seja analisado e votado pelos Senhores Vereadores, **conforme prescreve o inciso I, do art. 60 da Lei Orgânica do Município.**

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG**

*Realizado
17/12/02*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS
PROJETO DE LEI Nº 089 /2002



Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos anexos constantes da Lei Municipal nº 2.323, de 13 de dezembro de 2001, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2002, crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando-se no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 09 – FUNDEF

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 015 – DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL

PROJETO: 1035 – CONSTRUÇÃO E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESA DE CAPITAL

NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTOS

MADALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÃO DIRETA

ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

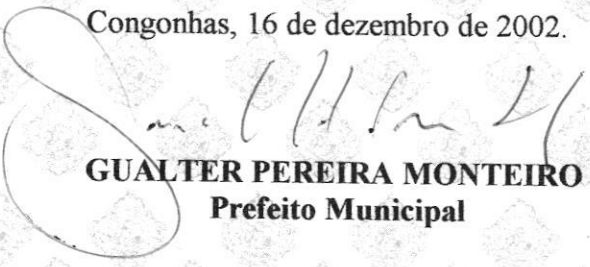
SUBUNIDADE: 03 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

1236100151.003 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares

4490 51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

*Recibido
17/12/02
Fórmula*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Pretende o Poder Executivo Municipal, utilizar recursos do FUNDEF, para aplicação na construção e ampliação de prédios escolares, despesa devidamente enquadrada na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

O art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, em seu item II, determina que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Já o art. 14, da Lei Municipal nº 2.294/01, que estabeleceu as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2002, traz em seu texto que nenhum compromisso, incluindo novo projeto ou nova obra, será assumido sem que exista dotação orçamentária e recurso financeiro previsto na programação financeira de desembolso. Na Subunidade 09, a título do FUNDEF, constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.323/01 que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2002, não se faz constar dotação orçamentária específica para a devida cobertura legal da despesa em pauta.

Diante do exposto é que submetemos o presente projeto de lei, para a devida apreciação e aprovação por parte desta Egrégia Casa.

Congonhas, 16 de dezembro de 2002



GUALTER PEREIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A
Secretaria

Requer ao plenário
para fixar, reunião extra
ordinária em 23.12.02.

Congonhas, 17.12.02

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEGOV/490/2002
Origem Secretaria Municipal de Governo
Data 18/12/02



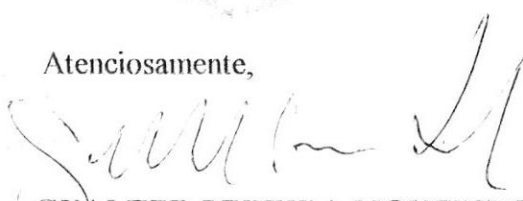
Senhor Presidente,

Tendo em vista o que prescreve inciso I, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, solicitamos de V.Exa. a convocação de reunião extraordinária para o dia 23 de dezembro do ano corrente, a fim de que sejam analisados e votados os Projetos de Leis abaixo discriminados, tendo em vista a urgência e o interesse público relevante:

- Projeto de Lei n.º 070/01 que "Autoriza o Executivo Municipal a legalizar os lotes doados nos bairros Nova Cidade, Santa Mônica, Residencial Gualter Pereira Monteiro, Tancredo Neves, Santa Vitória, Boa Vista, Cidade Jardim e dá outras providências";
- Projeto de Lei n.º 074/02 que "Dispõe sobre doação de áreas para instalação de empresas fora do DIC – Distrito Industrial de Congonhas";
- Projeto de Lei n.º 088/02 que "Autoriza o Executivo Municipal a receber doação que menciona;
- Projeto de Lei n.º 089/02 que "Autoriza abertura de crédito especial".

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Recebido
18/12/02
[Assinatura]



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, MG, 23 de dezembro de 2002.



Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Parecer em conjunto CLJRF, ECPH, OSP e CTFO.

Ref.: Projeto de Lei nº 089/2002 – Autoriza abertura de crédito especial.

PARECER

A proposta é de autoria do Chefe do Executivo, a quem está reservada a competência privativa e administrativa da matéria.

O projeto acata as disposições legais previstas na Lei Federal 4.320/67, bem como as introduções trazidas pela Lei Complementar 101/2000.

Ademais, verifica-se que tudo se faz em observância aos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

O projeto está devidamente fundamentado e não há vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Trâmite regular.

Sou pela aprovação.


RELATOR

Das conclusões do Relator
[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

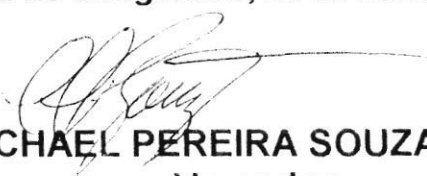
REQUERIMENTO CMC/Nº 257/2002



Exmº Sr
EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Câmara Municipal

Os Vereadores que o presente subscrevem, dispensadas as demais formalidades contidas no texto regimental vigente, **REQUER** a V.Exª que determine a **SUSPENSÃO** dos trabalhos desta **REUNIÃO**, por 15 (quinze) minutos, a fim de propiciar às Comissões competentes a emissão de **PARECER EM CONJUNTO** sobre os **PROJETOS DE LEIS Nºs. 033; 074; 086; 087; 088 e 089/2002**, após, trâmite regular em 1º E 2º turnoS de discussões e votações, nesta **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**,

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de dezembro de 2002.


MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 073/2002

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos anexos constantes da Lei Municipal nº 2.323, de 13 de dezembro de 2001, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2002, crédito especial na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), criando-se no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 09 – FUNDEF

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 015 – DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL

PROJETO: 1035 – CONSTRUÇÃO E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES

CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESA DE CAPITAL

NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTOS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÃO DIRETA

ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 03 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

1236100151.003 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares

4490 51 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 23 de dezembro de 2002.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

LEI Nº 2.399, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.



Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos anexos constantes da Lei Municipal nº 2.323, de 13 de dezembro de 2001, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2002, crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando-se no mencionado orçamento a seguinte dotação:

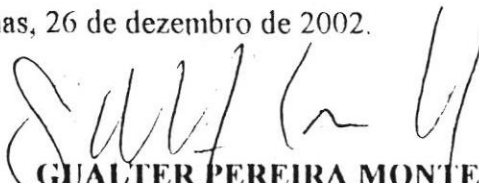
ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 09 – FUNDEF
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 015 – DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL
PROJETO: 1035 – CONSTRUÇÃO E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES
CATEGORIA ECONÔMICA: 4 – DESPESA DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÃO DIRETA
ELEMENTO DA DESPESA: 51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento corrente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 03 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
1236100151.003 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares
4490 51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A

Secretaria

Arquivar-se.

Comp. L. 18 de fevereiro
de 2003.